

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BATAGUASSU, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, com sede à Av. Aquidauana, 1001, centro nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Prefeita **Sr<sup>a</sup>. WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 632594 SSP/MT e do CPF nº 432.731.491-91, e de outro lado, **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BATAGUASSU**, inscrita no CPNJ/MF sob o n. 03.923.737/0001-74, com sede na Av. Dias Barroso nº 220 – Centro, nesta cidade de Bataguassu/MS, neste ato representada pelo Provedor **ULISSES NUMMAN GALVAN**, portador do RG nº 9.031.526-1 SSP/SP e do CPF nº 970.834.378-15, residente e domiciliado na Rua Ponta Porã, nº 248, - centro nesta cidade de Bataguassu/MS, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Cooperação, as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A celebração do presente **Acordo de Cooperação Técnica** encontra respaldo jurídico na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente nos princípios que regem a Administração Pública e nos instrumentos de cooperação entre entes e instituições voltados à consecução do interesse público.

Nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, a atuação administrativa deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e segregação de funções, os quais orientam a formalização de parcerias institucionais destinadas à melhoria dos serviços públicos prestados à coletividade.

O presente ajuste possui natureza **não onerosa**, sem transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, caracterizando-se como instrumento de mútua cooperação para conjugação de esforços técnicos e administrativos, razão pela qual não se enquadra como contrato administrativo típico de fornecimento, obra ou serviço remunerado.

Ainda, o **art. 184 da Lei nº 14.133/2021** dispõe que aplicam-se subsidiariamente aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Administração Pública as disposições da referida lei, no que couber, legitimando sua utilização como base normativa complementar para a formalização do presente instrumento.

A parceria também se justifica pelo atendimento ao interesse público primário, considerando que a entidade cooperada presta relevantes serviços



de saúde à população local, atuando de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo a cooperação técnica medida apta a fortalecer a infraestrutura hospitalar e ampliar a capacidade de atendimento.

Dessa forma, verifica-se a **viabilidade jurídica da celebração do Acordo de Cooperação Técnica**, desde que observadas as formalidades legais, a instrução processual adequada, a definição clara das obrigações dos partícipes e a ausência de repasse financeiro direto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente parceria a cooperação técnica entre o Município de Bataguassu/MS e a Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, visando à elaboração, por parte do Município, de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado à reforma, adequação e modernização da estrutura física da unidade hospitalar.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a observar o Plano de Trabalho, que, independentemente de transcrição, integra o presente instrumento, bem como toda documentação técnica dele decorrente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a) executar as ações necessárias à elaboração do projeto técnico;
- b) acompanhar e monitorar a execução das atividades previstas;
- c) responsabilizar-se por danos causados por seus agentes;
- d) avaliar resultados parciais e promover ajustes necessários;
- e) cumprir as atribuições previstas neste instrumento;
- f) realizar vistorias conjuntas, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos e técnicos necessários, às suas expensas;
- h) garantir acesso a documentos e informações relativas à execução;
- i) prestar informações necessárias ao cumprimento do objeto;

Os partícipes atuarão em regime de colaboração mútua, garantindo as condições necessárias à execução do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**

**Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) realizar levantamento técnico da estrutura existente;
- b) elaborar diagnóstico técnico das necessidades de reforma;
- c) desenvolver projeto arquitetônico;



- d) elaborar projeto complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade, entre outros);
- e) elaborar memorial descritivo;
- f) elaborar planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- g) disponibilizar equipe técnica qualificada;
- h) entregar os produtos técnicos no prazo acordado.

**Compete à SANTA CASA:**

- a) permitir acesso às instalações;
- b) fornecer documentos técnicos e plantas existentes;
- c) disponibilizar informações operacionais da unidade;
- d) indicar responsável para acompanhamento das atividades;
- e) colaborar com a execução das atividades técnicas;
- f) validar informações necessárias à elaboração dos projetos.

No prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura, cada partícipe designará responsável titular e suplente para acompanhamento da execução.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo cada um responsável pelos custos inerentes às suas atribuições.

Não haverá cessão de servidores, permanecendo os profissionais vinculados aos seus respectivos órgãos.

O Acordo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que mantido o objeto.

Os produtos técnicos elaborados serão de uso comum dos partícipes, podendo ser utilizados para fins institucionais, especialmente para captação de recursos e execução da obra.

O acordo será extinto:

- a) pelo término do prazo;
- b) por denúncia (com aviso prévio de 30 dias);
- c) por consenso;
- d) por rescisão.

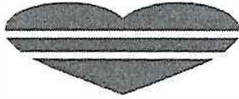
**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em **30/05/2026**, podendo ser prorrogado e/ou alterado, por meio de **Termo Aditivo**, por expressa manifestação dos partícipes, mediante apresentação pelo **CONVENIENTE** de novo Plano de Trabalho, quando for o caso, para aprovação da **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Poderá ocorrer em caso de:

- a) descumprimento das obrigações;
- b) caso fortuito ou força maior.



### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento e de eventuais aditivos, sob a forma de extratos, a serem publicados no órgão de Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da CEDENTE, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bataguassu/MS para dirimir eventuais controvérsias.

Bataguassu – MS., 29 de abril de 2026.

WANDERLEIA  
DUARTE  
CARAVINA:43  
273149191


Assinado digitalmente por WANDERLEIA  
DUARTE CARAVINA:43273149191  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A3, OU=Videoconferencia,  
OU=39342649000126, OU=AC  
SingularID Múltipla: CN=WANDERLEIA  
DUARTE CARAVINA:43273149191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.29 17:39:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**WANDERLEIA CARAVINA**  
Prefeita Municipal  
**CONCEDENTE**

**ULISSES NUMMAN GALVAN**  
Provedor  
**CONVENENTE**

### TESTEMUNHAS:

  
Wélida Lopes Rocha  
CPF: 042.657.841.43

  
Felicia Paulino da Silva  
CPF: 164.474.058-32

**004/2026**, destinado à contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público.

**COMUNICA** que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação Preliminar do presente Processo Seletivo, não havendo qualquer mudança em relação a Classificação Final;

**COMUNICA** que cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número devidamente delimitado no Edital de abertura, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

**COMUNICA** que a classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação;

**COMUNICA** que a convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pelo Diário Oficial do Município;

**COMUNICA** que o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria de Administração e Finanças, munido dos documentos comprobatórios para sua contratação;

**COMUNICA** que caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

Bataguassu/MS, 04 de maio de 2026.

**Allred Carolayne Reis Araújo**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

### **EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº213/2025**

**OBJETO DO PROCESSO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Limpeza Pública Urbana conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 066/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/025**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Artigos 124, I, b e 125 da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **13,309631%** do lote **01, item 03 (saúde)** do contrato acima mencionado, conforme ofício, justificativa, proposta técnica e parecer jurídico anexo

**DO VALOR:** Acréscimo no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** no valor do item supracitado, passando de **R\$18.783,39 (dezoito mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)** para **R\$ 21.283,39 (vinte e um mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**.

**PRAZO:** Fica inalterado.

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 30 de abril 2026.

**ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e o(a) MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.**

**KAIO MARTINS LAURENTINO**

**SETOR DE CONTRATOS**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

### **PREFEITURA (CONVÊNIO)**

#### **EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026**

Partes:  
Município de Bataguassu/MS e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, inscrita no CNPJ nº 03.923.737/0001-74.

Objeto:  
Cooperação técnica entre o Município de Bataguassu/MS e a Santa Casa de Misericórdia de Bataguassu, visando à elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura destinado à reforma, adequação e modernização da estrutura física da unidade hospitalar.

Natureza da Parceria:  
Instrumento de cooperação técnica de caráter não oneroso, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Vigência:  
Da data da assinatura até 30 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal:  
Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura:  
29 de abril de 2026.

Signatários:  
Wanderleia Caravina – Prefeita Municipal;

Ulisses Numman Galvan – Provedor da Santa Casa.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2025.**

**OBJETO DO PROCESSO:** AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS TERAPÊUTICAS DO MÉTODO DE TREINAMENTO NEUROINTENSIVO THERASUIT, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO;

**DAS PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa **GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento no Art. 111 da Lei 14.133/2021 e demais alterações.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

**DO VALOR:** fica inalterado.

**DO PRAZO:** Fica prorrogado por mais **03(três) meses, com início 16 de abril de 2026 e término 15 de julho de 2026.**

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu - MS, 14 de abril de 2026.

**ASSINAM:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa **GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**KAIO MARTINS LAURENTINO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

**PREFEITURA (CONVÊNIOS)****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2026

Partes:

Município de Bataguassu/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a entidade Nosso Lar Abrigo para Idosos, inscrita no CNPJ nº 36.817.443/0001-17.

Objeto:

Parceria com Organização da Sociedade Civil para repasse de recursos financeiros provenientes do cofinanciamento do Governo Estadual – FEAS, destinados ao custeio das atividades de atendimento a pessoas idosas, conforme Plano de Trabalho.

Valor Total:

R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho nº 02.12.12.08.241.0509.2078 – Natureza de Despesa 33.50.43 – Fonte 1.661.000 (Fundo Municipal de Assistência Social).

Vigência:

Da data de sua assinatura até 31 de março de 2027.

Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 158/2025 e Lei Municipal nº 3.221/2025.

Data da Assinatura:

15 de abril de 2026.

Signatários:

Wanderleia Caravina – Prefeita Municipal;

Thais Bastos Galvão Thomazini – Secretária Municipal de Assistência Social;

Rodrigo Sorriha Brites – Presidente da Entidade.

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026.****INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para analisadores de eletrólitos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA**

**O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses, contados a partir data da assinatura do instrumento**